E M E N T A

PROCESSO TC Nº 17485/21

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 00096/22

R E L A T Ó R I O

01. PROCESSO: TC- 17485/21

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: JANDIRA DOS SANTOS
03.02. IDADE: 73 anos, fls. 82
03.03. DA PENSÃO:
03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia
03.03.02. FUNDAMENTO: ART. 40, §7º INCISO II E §8º DA CF/88 (REDAÇÃO DA EC 41/2003)
03.03.03. ATO: Portaria-P Nº 0647, fls. 69.
03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COÊLHO CAVALCANTI - Presidente
03.03.05. DATA DO ATO: 06 de agosto de 2021, fls. 69
03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba
03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18 DE AGOSTO DE 2021, fls. 70.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: José de Assis dos Santos
04.02. IDADE: 72 anos, fls. 06.
04.03. CARGO: Oficial de Justiça
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Tribunal de Justiça da Paraíba
04.05. MATRÍCULA: 457.408-7
04.06. DATA DO ÓBITO: 16 DE MARÇO DE 2021; fls. 74.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 109/112, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 0647 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Jandira dos Santos, formalizado pela Portaria-P Nº 0647-fls.69, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 17485/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Jandira dos Santos, formalizado pela Portaria-P Nº 0647-fls.69, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 27 de janeiro de 2022.

Assinado 31 de Janeiro de 2022 às 19:04



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2022 às 06:35



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO